



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

NOTA Nº 23 – PROGEP/UFRA

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/PROGEP/UFRA informa aos servidores ativos, aposentados e pensionistas acerca das mudanças dos normativos que regulamentam o processo de consignações no SIAPE, conferidas através da implementação do pacote de funcionalidades que contempla o recálculo da margem consignável em folha de pagamento, a partir do dia 23/06/2016.

Conforme Comunicado DEGEP/SEGRT/MP de 22/06/16, foi estipulado o limite máximo percentual permitido para consignações facultativas em folha de pagamento, incluindo no cálculo o valor pago a título de contribuição para serviços de saúde patrocinados por órgãos ou entidades públicas, **não podendo exceder sua soma mensal a 30%** da respectiva remuneração. Com a alteração, os valores correspondentes à contribuição ou coparticipação para serviços de plano de saúde não serão mais excluídos. As consignações que ultrapassam a margem de 30% inseridas até dia 13/03, deverão ser mantidas.

Destarte, orienta-se aos consignados e consignatários que verifiquem as consignações averbadas em folha de julho, com vistas a identificar averbações que tenham sido excluídas em razão de recálculo, para providenciar, com urgência, a redefinição e regularização da forma de pagamento. Quanto a averbações relativas a amortização de despesas e saques realizados por meio de cartão de crédito, há regras específicas. Maiores esclarecimentos no Comunicado.

Segue em anexo o Comunicado DEGEP/SEGRT/MP.

Belém, 06 de julho de 2016

PROGEP/UFRA



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**